MENSAGEM DE LEI Nº 606/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação desta ilustre Casa de Leis o Projeto de Lei que trata da Abertura de Crédito Especial por *Superávit* Financeiro, no valor de **R$ 5.064,03** (cinco mil, sessenta e quatro reais e três centavos), a ser incorporado ao orçamento vigente. O referido montante destina-se à devolução de saldo remanescente do repasse efetuado pelo **Termo de Convênio nº 061/SEJUCEL/PGE/2023**, juntamente com a contrapartida do Município, valores esses resultantes de rendimentos bancários e saldos orçamentários, como exigidos para a devida prestação de contas.

Este projeto é essencial para assegurar o equilíbrio fiscal e o cumprimento das obrigações legais e administrativas de nossa gestão. A devolução do saldo financeiro demonstra o compromisso desta administração com a correta e transparente gestão dos recursos públicos, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal, que são fundamentais para a condução da administração pública.

Adicionalmente, vale ressaltar que o *superávit* financeiro que ora se busca devolver é fruto de uma gestão responsável, que, ao final do exercício, soube equilibrar as despesas e receitas, garantindo que os recursos públicos fossem utilizados de forma criteriosa, sempre buscando o benefício coletivo. Agora, com a devolução desse saldo, reiteramos nossa responsabilidade perante os órgãos de controle e a população de Buritis/RO, dando mais um passo para assegurar a conformidade dos procedimentos financeiros.

A aprovação deste projeto de lei não apenas cumpre com os ditames legais e orçamentários, mas também fortalece a imagem de uma administração que valoriza a transparência, o bom uso dos recursos e o compromisso com a prestação de contas rigorosa.

Dessa forma, contamos com o apoio desta Casa de Leis para a aprovação deste projeto, que é de extrema relevância para o bom andamento da gestão pública e para a manutenção das boas práticas fiscais, refletindo diretamente na melhoria dos serviços prestados à população e no desenvolvimento do nosso município.

Buritis – RO, 24 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

RECEBI
DIA 27 / 09 / 24
HORA: 12:37

PROJETO DE LEI Nº 300/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e Dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por *Superávit* Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 5.064,03** (cinco mil sessenta e quatro reais e três centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de **Convênio n° 061/SEJUCEL/PGE/2023** e com Contrapartida do Município, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1°, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

I. O valor de R$ 5.002,92 (cinco mil dois reais e noventa e dois centavos) oriundo de *superávit* financeiro apurado ao final do exercício – **Convênio n° 061/SEJUCEL/PGE/2023**;

II. O valor de R$ 61,11 (sessenta e um reais e onze centavos) oriundo de *superávit* financeiro apurado ao final do exercício - Contrapartida do Município.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5° Fica Revogado a Lei 2.079 de 19 de setembro de 2024;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº _____/2024
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
04.122.1002 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
04.122.1002.1268.0000 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE **CONVÊNIO 061/SEJUCEL/PGE/2023**

Saldo do órgão concedente

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 5.002,92

Saldo do órgão convenente

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 61,11

TOTAL.....R$ 5.064,03

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município